



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 134/2020 – São Paulo, sexta-feira, 24 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0025923-64.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ronald Guido Junior

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR licença saúde de 28 de julho a 11 de agosto de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/07/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026270-97.2020.4.03.8000

Interessado(a): Yuri Guerzé Teixeira

Informação n.º 5928225 - CENTRALDMAG: Ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal YURI GUERZÉ TEIXEIRA de licença-paternidade no período de 16/07 a 04/08/2020, nos termos da Resolução n.º 409/2016, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/07/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2206, DE 03 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, as férias agendadas de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria 1832/2019, para o período de 19 de outubro a 7 de novembro de 2020, com reserva de 10 dias, a partir de 8 de novembro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 40, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Altera o Provimento CJF3R n.º 39/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Provimento CJF3R n.º 39, de 03 de julho de 2020, que alterou a competência das 2.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Campo Grande e das 2.ª e 25.ª Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0010262-16.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos e o *caput* do art. 1.º e o art. 2.º do Provimento CJF3R n.º 39/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - "Art. 1.º Alterar a competência das seguintes Varas para competência concorrente para processar, conciliar e julgar demandas relacionadas com a matéria cível em geral e competência exclusiva em toda a respectiva Subseção Judiciária para processar, conciliar e julgar demandas relacionadas ao Direito da Saúde:

I - da Subseção Judiciária de São Paulo, as 2.ª e 25.ª Varas Federais Cíveis da Subseção Judiciária de São Paulo;

II - da Subseção Judiciária de Campo Grande, as 2.ª e 4.ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Campo Grande.";

II - "Art. 2.º Os processos em tramitação que se enquadrem no assunto Direito da Saúde, nos termos da tabela única de assuntos do Conselho Nacional de Justiça, serão redistribuídos, aleatoriamente e na proporção de 50%, às 2.ª e 25.ª Varas, no caso da Subseção Judiciária de São Paulo, e às 2.ª e 4.ª Varas, no caso da Subseção Judiciária de Campo Grande.

§ 1.º Serão redistribuídos os processos em tramitação, exceto os que estejam em fase de execução, as ações de natureza executiva e respectivos embargos.

§ 2.º Caso ainda esteja em meio físico, antes da redistribuição o processo deverá ser inserido no PJe.

§ 3.º A redistribuição ocorrerá em até 30 dias úteis após a publicação deste Provimento."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2237, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 24/07/2020 2/39

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RODINER RONCADA, o período de férias de 10 de setembro a 09 de outubro de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 11 de setembro a 10 de outubro de 2020, e autorizar a reserva de 10 dias, no período de 11 a 20 de setembro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/07/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 276, DE 20 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416/2006, o artigo 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3392	CAROLINA DOS S. M. RIBEIRO	De C12 para C13	30/06/2020
3528	LORINE SGARBI SIQUEIRA	De C11 para C12	29/06/2020
3663	KARIN BIANCHINI GIRARDI	De B9 para B10	20/06/2020
3868	GLENDA LAIS DE OLIVEIRA	De A2 para A3	12/06/2020
4125	RODRIGO OTAVIO O. DE A. CARRIDE	De A2 para A3	26/06/2020
4126	JEFFERSON P. DA SILVA LEVY	De A2 para A3	26/06/2020
4127	LAIS SILVEIRA TAKAHASHI	De A2 para A3	26/06/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3665	MANUEL RIBEIRO L. NETO	De B9 para B10	22/06/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3367	RICARDO ANTONIO C. DA SILVA	De C12 para C13	17/03/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA GERAL):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4158	SO PEI YEU	De A1 para A2	04/06/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
----	------	-----------------	-------------

3375	ADRIANAARMOND DE CARVALHO	De C12 para C13	30/06/2020
3378	EDUARDO YOGUI	De C12 para C13	30/06/2020
3380	JORGE SASAKI	De C12 para C13	30/06/2020
3385	VINICIUS VALTER DE LEMOS	De C12 para C13	30/06/2020
3388	VIVIAN LOPES MARTINS	De C12 para C13	30/06/2020
3502	GUSTAVO H. DE A. RODRIGUES	De C11 para C12	23/05/2020
3512	GABRIEL REYDE F. JOAO	De C11 para C12	13/04/2020
3526	HAYRA T. CAROLINA N. P. ATALIBA	De C11 para C12	15/06/2020
3577	ROGERIO SANCHES SILVEIRA	De B10 para C11	29/03/2020
3661	CRISTIANO G. NEGREIROS ACHAO	De B9 para B10	14/06/2020
3717	NADIA MARIA TERRUGGI	De B8 para B9	09/04/2020
3916	SARAH FELIPE G. ANDRADE	De A5 para B6	31/03/2020
3924	FERNANDA B. MARTINATTI	De A5 para B6	07/04/2020
4002	EMANUELLE VIEIRA GIANCOLI	De A4 para A5	08/06/2020
4004	MAIARA LOPES ALMEIDA	De A4 para A5	21/06/2020
4005	FLAVIA AZEVEDO SPINOLA	De A4 para A5	21/06/2020
4006	SAMANTHA CORREAS DOS REIS	De A4 para A5	21/06/2020
4085	THALES SANTANNA BETONI	De A2 para A3	12/09/2019
4124	MAX JUN YAMAMOTO	De A2 para A3	19/06/2020
4128	FELIPE CARDOSO AMADO	De A2 para A3	26/06/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	De A4 para A5	17/05/2020
4115	RICARDO JEFERSON F. JUSTINO	De A2 para A3	20/03/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2020, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5936581/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004166-82.2018.4.03.8000

Documento nº 5936581

Conforme documento 5936580, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESSA BASTOS GONCALVES VIEIRA, no período de 22/07/2020 a 24/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/07/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5933573/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024177-74.2014.4.03.8000

Documento nº 5933573

Conforme documento 5933571, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, nos dias 20/07/2020 e 21/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/07/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5936574/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011918-42.2017.4.03.8000

Documento nº 5936574

Conforme documento 5936573, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO IGNACIO ALVES FILHO, no período de 01/07/2020 a 22/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/07/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5923870/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028884-09.2019.4.03.8001

Interessada: Solange Souza Campos

Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli (OAB/SP 207.804)

Assunto: pedido de concessão de aposentadoria por invalidez permanente

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5923857).

Indefiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RETIFICAR a PORTARIA n° 35, para constar:

MAURICIO ITIRO SINZATO, RF 3156 - de 28/07 a 03/08/2020 para **23/11 a 02/12/2020**.

ALTERAR, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados e da necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

IARA REGINA CAVALI SILVA, RF 1538 - de 11 a 25/08/2020 para 22/09 a 06/10/2020;

MARCELO TOLAINE PAFFETTI, RF 1554 - de 05 a 19/08/2020 e de 25/11 a 09/12/2020 para 19/11 a 18/12/2020;

ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH, RF 1912 - de 10 a 27/07/2020 e de 07 a 18/12/2020 para 27/07 a 14/08/2020 e 08 a 18/12/2020;

ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO, RF 1980 - de 08 a 18/09/2020, 03 a 19/11/2020 e 17 a 18/12/2020 para 30/11 a 04/12/2020 e 01 a 25/06/2021;

FERNANDA FINATTI DOCA, RF 2480 - de 03 a 12/08/2020 para 08 a 17/02/2021 e de 31/08 a 14/09/2020 e 23/11 a 07/12/2020 para 07/06 a 06/07/2021;

BEATRIZ MAZZEI NUBIE MASSARIOL, RF 2491 - de 03 a 12/08/2020 para 17 a 26/08/2020;

MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742 - de 26/08 a 04/09/2020 para 03 a 12/02/2021 e de 19/11 a 18/12/2020 para 22 a 30/03/2021, 24/08 a 03/09/2021 e 03 a 12/11/2021;

ILDEMAR DAUN JUNIOR, RF 4389 - de 13 a 27/08/2020 para 05 a 19/11/2020;

CASTRO CARDOSO DA SILVA, RF 4406 - de 13 a 22/07/2020 para 09 a 18/11/2020;

CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO, RF 4437 - de 14 a 28/09/2020 para 26/04 a 10/05/2021 e de 09 a 23/11/2020 para 07 a 21/06/2020;

KATIA MIDORI KOGA KAWAKAME, RF 4641 - de 04 a 18/08/2020, 19 a 23/10/2020 e 09 a 18/12/2020 para 07 a 18/06/2021 e 14/09 a 01/10/2021;

CEZAR ADRIANO DIAS, RF 5628 - de 08 a 16/09/2020 e 18 a 29/10/2020 para 03 a 23/11/2020;

SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716 - de 12 a 21/08/2020 para 08 a 17/03/2021;

FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ, RF 5840 - de 26/08 a 04/09/2020 para 09 a 18/12/2020;

SILVANA GUERRA LUMELINO, RF 6340 - de 31/08 a 04/09/2020 para 05 a 09/04/2021;

ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM, RF 6890 - de 03 a 17/08/2020 e 13 a 27/10/2020 para 13/10 a 11/11/2020;

TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES, RF 7131 - de 14 a 28/08/2020 para 25/09 a 09/10/2020;

WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, RF 7132 - de 06 a 20/08/2020 para 18/03 a 01/04/2021;

BARBARA LIMA BARBOZA, RF 7867 - de 10 a 19/08/2020 para 11 a 20/09/2020;

IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO, RF 7924 - de 26/08 a 04/09/2020 para 14 a 23/10/2020;

JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 10 a 24/07/2020 para 09 a 23/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 22/07/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA INSTAURADORANº 18, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 15/2020-DF, bem como os termos da decisão SUSI 5910988, proferida naqueles autos;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020-DF (SEI 0017068-93.2020.4.03.8001), a fim de apurar a responsabilidade administrativa do servidor D.R.B. – RF 5800, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 5910988 do referido procedimento;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Fábio Aurelio Righetti, Analista Judiciário – RF 6320 (9ª Vara Criminal) e, como membros, Edileuza Pimenta de Lima, Técnico Judiciário – RF 6730 (2ª Vara Criminal) e Antonio de Padua Ribeiro, Técnico Judiciário – RF 6782 (8ª Vara Criminal), todos lotados na Subseção Judiciária São Paulo/SP;

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 16/07/2020, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA INSTAURADORANº 17, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o contido no Expediente Administrativo nº 17/2020-DF (SEI 0017586-83.2020.4.03.8001), bem como o teor da decisão SUSI 5910891, proferida naqueles autos,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 17/2020-DF, para investigar os fatos narrados na decisão SUSI 5910891;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de José Silva Pessoa, Analista Judiciário – RF 1017 (5ª Vara Criminal) e, como membros, Eliana Pessoa do Nascimento Isik, Analista Judiciário – RF 7464 (4ª Vara Criminal) e Álvaro César Souza da Silva, Técnico Judiciário – RF 8341 (1ª Vara Criminal), todos lotados na Subseção Judiciária São Paulo/SP;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 16/07/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 632, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Decisão no Despacho DFOR (doc. 5825259), de 20 de julho de 2020, constante do Processo SEI 0015484-88.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

CESSAR, por motivo de saúde, a lotação da servidora GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Americana, e designá-la para prestar serviços na 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 636, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018185-22.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5926972), de 20 de julho de 2020, do MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 5932190);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5932190);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5928686);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, RF 8228, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

II - DISPENSAR o servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

III - DISPENSAR o servidor MARCOS LUIS DOS SANTOS, RF 5848, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 627, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017464-70.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 31 (doc.5923205) de 16 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 21ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5930676);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5930676);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5918565 e 5925846);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JULIANA GARCIA MULLER, RF 5663, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 21ª Vara Federal Cível;

II - DESIGNAR a servidora THAÍS FERNANDA FERREIRA LOPES, RF 7392, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 21ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 631, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017988-67.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício (doc. 5919063), de 16 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5931246);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5931246);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5919129);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA, RF 7987, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução, da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 630, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007867-77.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc.5584762) de 06 de março de 2020, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, e Juízes Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da solicitação (doc.5841064) de 15 junho de 2020, do MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.5626424) de 19 de março de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.5623734), de 17 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5931178);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora REGIANE MARIA NIGRO RAMOS, RF 3456, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Processamento (CJ-1), do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, tudo a partir de 17/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/07/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5934023/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061484-88.2016.4.03.8001

Documento nº 5934023

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5933254, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) THEURA DE LUNA SOUZA - RF 3749, para o período de 21/07/2020 a 03/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5935668/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050408-67.2016.4.03.8001

Documento nº 5935668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5912112, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MAELI CORREIA DOS SANTOS - RF 3634, para o período de 13/07/2020 a 22/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/07/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5935701/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049959-75.2017.4.03.8001

Documento nº 5935701

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5933694, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA FREITAS MENESES - RF 3518, para o período de 21/07/2020 a 31/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/07/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5902891/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060941-85.2016.4.03.8001

Documento nº 5902891

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5891538, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA CUNHA MONTORO - RF 4802, para o período de 05/07/2020 a 31/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 18, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 10, de 27 de abril de 2020 (5711061), a fim de alterar as férias das seguintes servidoras:

- CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF 1216, nos seguintes termos:

DE: 08 a 22/09/2020 (15 dias) e 23/11 a 02/12/2020 (10 dias)

PARA: 23/11 a 17/12/2020 (25 dias)

- ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO - RF 7464

DE: 24/08 a 04/09/2020 (12 dias) e 03 a 19/12/2020 (17 dias)

PARA: 02 a 18/12/2020 (17 dias) e 07 a 18/01/2021 (12 dias)

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 19, de 04 de setembro de 2019 (5079650), a fim de alterar as férias da servidora:

- LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

DE: 12/08 a 10/09/2020 (30 dias)

PARA: 03 a 07/08/2020 (5 dias), 17 e 18/09/2020 (2 dias) e 07 a 29/01/2020 (23 dias).

São Paulo, 22 de julho de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 43, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (ARAÇATUBA/SP), Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, no uso de suas atribuições delegadas (inc. I, do art. 1º, da Portaria nº 6, de 07/02/2018-DF),

Considerando o disposto nos arts. 143, 145, inc. III e art. 149 da Lei nº 8112/90,

Considerando orientação recebida na data de hoje da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 41 de 07 de julho de 2020 (doc SEI 5917121), fazendo nela constar que o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa passará a ser de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado de seu Presidente.

Dê-se ciência ao Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 18, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. único: INDICAR o servidor **THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA, RF 7334**, para substituir Antonio Carlos Rossi, RF 3188 (CJ-03 - diretor de secretaria), no período de 13/7/2020 A 17/7/2020 e de 20/7/2020 a 22/7/2020.

Encaminhe-se esta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária e demais setores competentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 23/07/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 46, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor DELTER MURBAK GUISE, RF: 858, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), está em férias, no período de 13/07/2020 a 17/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HUMBERTO JOSÉ MENECHIN, RF: 1812, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/07/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 47, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), está em férias no período de 01/07/2020 a 21/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTO VIEIRA, RF: 1978, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 23/07/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ADR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **IGOR VOLKART PERON**, RF 4889, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 06/07/2020 a 17/07/2020;

RESOLVE DESIGNAR o servidor **LEONARDO FONSECA ALVES DOS SANTOS**, RF 5249, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 15/02/2021 a 23/02/2021 da servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, Analista Judiciário, RF 8169, para o período de 30/09/2020 a 08/10/2020; e

INTERROMPER, a partir do dia 20/07/2020, o período de férias marcado para 13/07/2020 a 24/07/2020, da servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, Analista Judiciário, RF 8169, restando 5 (cinco) dias para gozo no período de 25/09/2020 a 29/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

ATA Nº 5933984/2020

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 08/2020-DF

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020, às 13:00 horas, em Regime de Teletrabalho, presentes Adriana Dias Pereira, Julliane Quintão Siqueira e Maísa Verdugo, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 15/2020, do Diretor do Foro da Justiça Federal – 3ª Região/SP, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida Portaria, decidindo-se, preliminarmente:

1. solicitar ao Núcleo de Administração Predial e a Seção de Contratos Continuados de Manutenção Predial (NUAP/SUMT):
 1. o nome completo e Registro Funcional dos servidores responsáveis pelas etapas dos certames licitatórios de contratações de empresas voltadas à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo – Região I, indicando as atribuições de cada servidor;
 2. a juntada dos documentos referentes à situação cadastral da empresa Cibam Engenharia Eireli EPP;
 3. relatório informando as contratações de 2015 até a atual, com data de início e fim do contrato com a empresa Cibam Engenharia Eireli EPP, inclusive de cada prorrogação, com as justificativas que fundamentaram cada prorrogação, bem como se houve impossibilidade fática da realização de nova contratação e quais os motivos que levaram a eventual atraso na realização de certame licitatório, para contratação de nova empresa;
2. Solicitar ao NUAP informações acerca das diligências junto à Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí - Rio Grande do Sul, a respeito da penalidade exarada à empresa Cibam Engenharia Eireli EPP, referente ao teor, fundamento da extensão e validade da punição aplicada à referida empresa, juntando resposta da Gerência Executiva, se o caso;
3. Com a informação acerca dos servidores responsáveis pelos certames licitatórios de contratações de empresas, tomem o autos para eventual designação de audiência, com o intuito de se verificar quais os procedimentos internos adotados pelo setor em relação aos certames licitatórios, além de outros aspectos que se fizerem necessários.

Em decorrência do exíguo tempo para encerramento dos trabalhos desta Sindicância, solicite-se o fornecimento dos documentos requeridos, no prazo de 72 horas, se possível.

Cumpra-se.

Fica consignado que a servidora Maísa Verdugo ficará responsável pelas solicitações acima, devendo para tanto, utilizar o SEI – Sistema Eletrônico de Informações, apontando-se o sigilo necessário e, após, anexar cópia integral do processo com as respostas neste expediente.

Quanto a possível realização de audiência, ficará responsável pela administração do Sistema audiovisual ou presencial no Fórum Pedro Lessa a servidora Julliane Quintão Siqueira.

Certifique-se o cumprimento, mencionando o número do processo SEI.

ADRIANA DIAS PEREIRA

Membro Presidente

Julliane Quintão Siqueira

Membro Secretário

Maísa Verdugo

Membro

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Dias Pereira, Técnico Judiciário**, em 22/07/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Maísa Verdugo, Técnico Judiciário , em 22/07/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Julliane Quintão Siqueira, Técnico Judiciário , em 22/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 10, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de fêria da servidora:

ANDREMARQUES BLANCO, Técnica Judiciária – RF 8263, de 22/07/2020 a 31/07/2020 (10 dias), a fim de que seja usufruído no interregno de 27/07/2020 a 05/08/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 21/07/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 46, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 27/07/2020 às 09h de 03/08/2020	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
09h de 27/07/2020 às 09h de 03/08/2020	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o telefone institucional do plantão é (16) 2106-9272.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, Juiz Federal, em 03/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-DMAS Nº 2, DE 21 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA**, Juíza Federal Presidente em Exercício do Juizado Especial Federal de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.876 de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº.4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº.11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal Cível;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na condição de perito, o profissional cadastrado e ativo no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação nos processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação do perito abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e as nomeações serão feitas nos processos individualmente.

Nome do(a) Perito(a)	Área/Especialidade da Perícia	CPF	Número de inscrição no Conselho de Classe
Gabriel Carmona Latorre	Médica: Ortopedia	291.392.758-09	CRM SP nº. 141.006

Art. 2º - O prazo da entrega do laudo pericial é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do agendamento no Sistema do Juizado, salvo situações excepcionais cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz e antes da audiência designada.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e as suas atualizações.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em exercício, em 22/07/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo em complemento à Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e à Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que determina o restabelecimento de atividades presenciais na Justiça Federal da 3ª Região a partir de 27.07.2020;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a alta procura por atendimento presencial no JEF São Paulo, incluindo-se a realização de perícias médicas no Fórum e o auxílio às partes sem advogado, em sua maioria pessoas de idade e/ou com comorbidades;

CONSIDERANDO as premissas de preservação da saúde de todos - servidores, magistrados e público externo -, a continuidade do serviço essencial e manutenção, tanto quanto possível, do atendimento remoto;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo.

DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 2º. Na primeira fase de retomada gradual das atividades presenciais, que compreende o período de 27.07.2020 a 30.10.2020, será mantido rodízio de servidores para atendimento presencial aos usuários internos e externos, das 13h00 às 19h00, conforme parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10 de 2020.

§1º. Caberá à Secretaria alocar o percentual mínimo de servidores para o atendimento presencial mencionado no “caput”, e definir a escala de rodízio entre eles, observando o limite máximo de 1 (um) servidor por dia da semana, o qual poderá ter o apoio presencial de um ou mais estagiários.

§2º. A Secretaria poderá excepcionalmente alocar mais de um servidor para o atendimento presencial em razão do volume da demanda ou em caso de urgência.

§3º. No caso de usuário externo, o atendimento presencial deverá ser agendado previamente pelos telefones (11) 2927-0269 (partes sem advogado) e (11) 2927-0161 (advogados e procuradores) e será limitado aos casos em que não for possível resolver a questão de forma remota por e-mail, telefone ou chatbot.

§4º. O agendamento será feito pelo servidor que tiver realizado o atendimento telefônico, após constatada a efetiva necessidade de comparecimento, mediante lançamento, em planilha compartilhada, do número do processo, nome do solicitante, indicação se é parte ou advogado, indicação se comparecerá com ou sem acompanhante, e brevíssimo resumo do motivo do atendimento, tudo com vistas a possibilitar que os servidores escalados para o atendimento presencial possam antecipar as providências necessárias e, com isso, reduzir ao mínimo o tempo de permanência do público no Fórum.

§5º. O agendamento observará intervalo mínimo de 30 minutos entre os atendimentos, os quais ficarão adstritos ao intervalo das 13h30 às 18h30, e observarão o limite de um usuário externo por vez.

§6º. A Secretaria poderá excepcionalmente autorizar a realização de dois ou mais atendimentos simultâneos em razão do volume da demanda ou em caso de urgência, desde que tomadas as providências necessárias para que sejam respeitadas as normas sanitárias preventivas.

§7º. Os usuários externos poderão trazer ao Fórum no máximo um acompanhante e seu ingresso será permitido somente a partir de 10 minutos antes do horário agendado.

§8º. Os atendimentos a usuários externos e internos ocorrerão sempre no piso no térreo do Fórum, a fim de evitar o uso dos elevadores, bem como o trânsito de pessoas nas demais dependências do edifício.

§9º. Se no decorrer do atendimento houver necessidade de contato com servidores de gabinete em teletrabalho, caberá ao servidor responsável pelo atendimento presencial acioná-los por via remota.

§10. Caberá aos gabinetes o atendimento de advogados e procuradores que desejem despachar com o magistrado, podendo a Secretaria, para tanto, fornecer o e-mail ou telefone (se houver) da respectiva Vara-Gabinete.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 3º. As Varas-Gabinete que optarem pela realização de audiências presenciais deverão indicar, em planilha compartilhada, o dia, horário e quantidade de pessoas que comparecerão ao ato, incluindo partes, advogados e testemunhas.

§1º. As audiências ficarão limitadas a 5 (cinco) por dia e serão agendadas de hora em hora, das 13h às 17h, como intuito de evitar coincidência de horários e acúmulo de pessoas nas dependências do Fórum e elevadores.

§2º. O ingresso das partes, advogados e testemunhas no Fórum somente será permitido a partir de 20 minutos antes do horário da respectiva audiência.

Art. 4º. As Varas-Gabinete que optarem pelo comparecimento diário ou regular de servidores e magistrados, mesmo que em sistema de rodízio, deverão informar à Presidência os nomes daqueles que trabalharão presencialmente e os dias da semana em que comparecerão ao Fórum, de modo a que possa ser feito o controle do limite de 40% estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10.

Art. 5º. A mera utilização das instalações físicas dos gabinetes e salas de audiência para a realização de audiências remotas não precisará ser indicada na planilha compartilhada, mas apenas comunicada por e-mail à Presidência (spaulo-gabj-jef@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD (spaulo-nuad-jef@trf3.jus.br), para ciência e adoção de providências de zeladoria.

DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Art. 6º. As atividades dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD que não forem compatíveis com o regime de teletrabalho, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização do trabalho dos terceirizados, poderão ser exercidas de forma presencial.

DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Art. 7º. Na primeira fase, que se refere ao período compreendido entre os dias 27.07.2020 e 30.10.2020, serão realizadas perícias internas e externas.

§1º. As perícias internas serão realizadas em intervalos de 30 minutos, organizados em dois períodos: das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

§2º. O atendimento prévio à realização das perícias será feito por servidores escalados em sistema de rodízio a ser definido pela Secretaria, procurando-se limitar o comparecimento de cada servidor a não mais de um dia por semana, para cuidar de não mais de um período de perícias agendadas, admitido o apoio de um ou mais estagiários.

§3º. As perícias internas serão realizadas no 1º subsolo do Fórum, na Divisão Médico-Assistencial.

§4º. As perícias externas serão realizadas em horário e endereço indicados no despacho judicial.

§5º. Somente será permitido o ingresso do periciando no Fórum a partir de 10 minutos antes do horário agendado, com no máximo um acompanhante.

§6º. Não será permitido o ingresso do acompanhante na sala da perícia, salvo no caso de pessoa interdita, nos termos do art. 6º, §2º, da Portaria SP-JEF-PRES nº 11/2019

DO ACESSO AOS POSTOS BANCÁRIOS

Art. 8º. Será permitido o acesso ao Fórum por clientes da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil para pagamento de precatórios e RPVs, desde que cumpridas as seguintes condições:

I- o atendimento deverá obedecer a prévio agendamento, observado intervalo mínimo necessário para que não exista aglomeração no interior do fórum;

II- o cliente deverá ser recepcionado no horário agendado por representante/preposto da instituição financeira situado no andar térreo do prédio;

III- o cliente deverá comparecer sozinho e, em caso imprescindível, será permitido apenas 1 (um) acompanhante;

IV- cópia da planilha ou lista de agendamento deverá ser encaminhada com antecedência ao e-mail do NUAD (spaulo-nuad-jef@trf3.jus.br) para acompanhamento do fluxo de pessoas e adoção de eventuais medidas preventivas.

V- funcionários dos bancos, bem como clientes e eventuais acompanhantes, deverão obedecer aos termos para ingresso no edifício, conforme indicado no artigo 9º desta Portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O ingresso e permanência no edifício do Juizado Especial Federal de São Paulo deverá observar os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº. 21/2020, especialmente do disposto em seu art. 8º, “caput” e §1º:

“...Art. 8.º O ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;

IV – a aferição da temperatura corporal.

§ 1.º Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5ºC, serão impedidos de adentrar nos edifícios da SJSP e deverão buscar orientações como o serviço de saúde....”

Art. 10. A entrada de magistrados, servidores, estagiários, peritos e terceirizados será permitida até 30 minutos antes do horário de início de suas respectivas atividades presenciais e sua permanência não deverá exceder a 30 minutos do encerramento dessas mesmas atividades.

Art. 11. Caberá aos gestores responsáveis pelos servidores que retornarem ao trabalho presencial informar o encerramento dos respectivos planos de trabalho à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10 de 2020.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem atividades presenciais deverão realizar o registro eletrônico do ponto nos dias de comparecimento e o gestor deverá certificar tais datas no respectivo expediente administrativo.

Art. 12. Será permitido o uso da garagem pelos magistrados e pelos servidores que realizarem suas atividades de forma presencial.

Art. 13 As planilhas utilizadas para controle das atividades presenciais serão revistas sempre que necessário, a critério da Presidência, para assegurar o cumprimento das normas em vigor e o desempenho eficiente e seguro dos trabalhos presenciais.

Art. 14. Caberá à Presidência dirimir os casos omissos, sem prejuízo da revisão periódica desta Portaria para melhor organização do trabalho presencial e fiel cumprimento das normas em vigor, especialmente das que vierem a ser editadas pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando-se os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em exercício**, em 23/07/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - SANT-DSUJ

Estabelece os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades no âmbito da 4ª Subseção Judiciária em Santos, em complementação às diretrizes estabelecidas nas normas superiores.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS -SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as Portarias PRES/CORE nº 10 e 11 que dispõem sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 21/2020 da Diretoria do Foro, que estabelece no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo medidas para a retomada dos serviços presenciais;

CONSIDERANDO a Nota técnica da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – São Paulo e Mato Grosso do Sul, sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Prevenção, Limpeza e Desinfecção da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades no âmbito da 4ª Subseção Judiciária em Santos, em complementação às diretrizes estabelecidas nas normas superiores.

Do horário de funcionamento e quantidade máxima de pessoas

Art. 2º. Os horários de funcionamento do fórum e quantidade máxima de pessoas seguem o disposto no artigo 4º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020:

Fase	% de máximo de pessoas	Horário de funcionamento
1 – Vermelha	X	X
2 – Laranja	20%	13 às 17h
3 – Amarela	40%	13 às 19h
4 - Verde	60%	13 às 19h

Art. 3º. Em obediência ao § 1º do Artigo 24 da Ordem de Serviço nº 21/2020 da Diretoria do Foro, será permitida a entrada de magistrados, servidores e estagiários até meia hora antes do horário de início de funcionamento, bem como sua permanência até meia hora após o fechamento.

Do Controle de Acesso

Art. 4º. Para a retomada dos trabalhos presenciais serão observadas as seguintes medidas:

I – O acesso à Subseção será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial;

II – Para acesso ao fórum, será necessária a medição de temperaturas de todos os ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º, bem como a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias que vierem a ser estabelecidas;

Parágrafo único. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C ou não utilizarem máscara individual de proteção de nariz e boca, serão impedidos de adentrar no edifício da Subseção Judiciária.

Das regras sanitárias

Art. 5º. No ingresso e na permanência no edifício da Subseção Judiciária de Santos, deverão ser observados:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal, principalmente a frequente higienização das mãos;

III – o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca.

Da Capacidade de pessoas nos ambientes e atendimento ao público

Art. 6º. Nas entradas, deverá ser delimitado espaço para fila, com a fixação de adesivos no piso e faixas de sinalização, prevendo o distanciamento recomendado.

Art. 7º. Nas áreas de espera e de uso público, deverá ser delimitado o espaço, com a fixação de faixas de sinalização, prevendo o distanciamento recomendado.

Art. 8º. Nos elevadores, não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização seja limitada a duas pessoas por vez. No elevador privativo, apenas uma pessoa.

§ 1º. Fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador em número superior ao que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. Recomenda-se o uso das escadas, sobretudo entre andares próximos de deslocamento.

Limpeza e Desinfecção

Art. 9º. As empresas terceirizadas deverão observar rigorosamente as normas sanitárias em relação aos seus empregados, incumbindo aos fiscais dos respectivos contratos a fiscalização de seu cumprimento.

Parágrafo único. As empresas terceirizadas deverão fornecer os equipamentos de proteção individual a todos os empregados que prestem serviços à Subseção.

Art. 10º. Nas entradas do edifício e locais de maior fluxo serão instalados dispensadores de álcool gel.

Art. 11º. O NUAR acionará a empresa contratada para prestação dos serviços de limpeza para:

I - realizar desinfecção nas dependências da Subseção, incluindo todas as superfícies e mobiliários, uma semana antes do retorno às atividades presenciais;

II - aumentar a frequência do processo de higienização de superfícies, com máxima atenção às áreas onde ocorrem maior contato das pessoas, tais como maçanetas, corrimãos, barras de apoio, botões de elevadores, fechaduras, interruptores, aparelhos de telefone, teclados, *mouses*, mesas, cadeiras, mobílias em geral, controles remotos, bancadas, torneiras etc.

III – garantir o abastecimento contínuo dos dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido nos sanitários;

IV – efetuar limpeza adicional aos sábados, caso necessário;

V – aplicar desinfetantes com hipoclorito de sódio 0,1% e álcool a 70% - ou qualquer outro produto com a mesma eficácia comprovada - respeitando a diluição e tempo de contato informados no rótulo pelo fabricante.

Art. 12º. Ao final do expediente todo material de escritório, processos e demais objetos de trabalho e pessoais, deverão ser acomodados em armários, para facilitar a limpeza e desinfecção das mesas e equipamentos.

Do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado

Art. 13º. Recomenda-se o uso dos aparelhos de ar condicionado de forma excepcional, devendo ser priorizada a ventilação natural.

Parágrafo único. Durante o período de vigência desta Ordem de Serviço, a fim de aumentar o percentual de ar renovado, as janelas deverão permanecer abertas, sempre que houver ocupação presencial, e fechadas ao término do expediente.

Uso das Copas e utensílios

Art. 14º. A utilização da copa do 1º andar ficará restrita às equipes terceirizadas, para utilização em turnos, observando-se a ocupação intercalada das mesas e o distanciamento entre os colaboradores.

Art. 15º. Não serão fornecidos utensílios de nenhuma espécie como talheres, copos, pratos, xícaras ou canecas, sendo o uso restrito aos itens pessoais ou descartáveis, a fim de evitar o compartilhamento de louças.

Das perícias

Art. 16º. Em razão do acúmulo de perícias médicas, os senhores peritos e os servidores em apoio estão autorizados a atender em horário diferenciado, de acordo com as diretrizes do artigo 9º da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 e seu parágrafo único.

Art. 17º. O NUAR deverá agendar as perícias das Varas Federais em conjunto com as perícias do Juizado Especial Federal, de modo a evitar aglomeração.

Parágrafo único. Cabe à equipe de segurança organizar as filas, as áreas de espera e cuidar para que as regras definidas no artigo 5º sejam preservadas nesses locais.

Disposições gerais

Art. 18º. Em razão das particularidades dos serviços, as equipes de segurança, manutenção e limpeza estão autorizadas a atuar fora do horário estabelecido no Artigo 2º, de acordo com as diretrizes da administração.

Art. 19º. Eventuais dúvidas ou sugestões quanto à aplicação desta Ordem de Serviço podem ser encaminhadas para o e-mail santos-nuar@trf3.jus.br.

Art. 20º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 27 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/07/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF01VG N° 20, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria SANT-JEF01VG nº 18/2020 e TORNAR SEM EFEITO a Portaria SANT-JEF01VG nº 19/2020, no tocante a escala de férias da servidora LUCIANALAMAR FRANCO – 6326, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ALTERAR o período de:

20/07/2020 a 23/07/2020 (04 dias)

24/07/2020 a 31/07/2020 (8 dias)

07/01/2021 a 15/01/2021 (9 dias)

01/07/2021 a 13/07/2021 (13 dias)

PARA

15/09/2020 a 18/09/2020 (4 dias)

05/10/2020 a 09/10/2020 (5 dias)

07/01/2021 a 15/01/2021 (9 dias)

07/07/2021 a 16/07/2021 (16 dias)

Leia-se:

ALTERAR o período de:

20/07/2020 a 23/07/2020 (04 dias)

24/07/2020 a 31/07/2020 (8 dias)

07/01/2021 a 15/01/2021 (9 dias)

01/07/2021 a 13/07/2021 (13 dias)

PARA

15/09/2020 a 18/09/2020 (4 dias)

05/10/2020 a 09/10/2020 (5 dias)

07/01/2021 a 15/01/2021 (9 dias)

01/07/2021 a 16/07/2021 (16 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 22/07/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 22 de julho de 2020.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VN° 19, DE 21 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA DE ALTERAÇÃO/SUSPENSÃO DE FÉRIAS

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Servidor VALMIR LUIS PERAINO, Registro Funcional nº 6188, tem licença pretérita, ainda não cadastrada, no período de 19/02/2020 a 27/02/2020,

CONSIDERANDO que o Servidor já suspendeu uma parte da parcela de férias agendada para 22/02/2020 a 02/03/2020, restando os dias suspensos para usufruto no mês de maio/2020,

CONSIDERANDO o requerimento da Seção de Licenças Médicas de portaria de alteração/suspensão de férias ante a concomitância de dias de férias do Servidor com licença médica no período de 19/02/2020 a 27/02/2020,

RESOLVE:

ALTERAR GOZO DE SUSPENSÃO agendado de 19/02/2020 a 21/02/2020 para 01/06/2020 a 03/06/2020;

SUSPENDER as férias no período de 22/02/2020 a 27/02/2020 agendando o saldo para 04/06/2020 a 09/06/2020;

ALTERAR as férias agendadas de 01/06/2020 a 30/06/2020 para 10/06/2020 a 09/07/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 21/07/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-07VNº 20, DE 23 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA DE INSPEÇÃO

(processos físicos e parte administrativa)

O Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, itens III e IV, e 55 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que, diante das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, foi adotada no âmbito desta Justiça Federal da 3ª Região a modalidade remota para a realização dos trabalhos de correção geral ordinária nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos da Portaria CORE 1997, de 26/03/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 12, de 21 de abril de 2020, baixa por este Juízo Federal, relativamente à Inspeção Geral Ordinária nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, realizada no período de 04.05.2020 a 08.05.2020,

RESOLVE:

Art.1º - Fazer saber, para os devidos fins, a todos os interessados, principalmente aos **SENHORES ADVOGADOS** militantes neste Foro, que foi designado o período de **03/08/2020 a 07/08/2020** para a realização, em continuação, da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, relativamente aos processos físicos e parte administrativa.

§ único - Se necessário, com a prévia autorização da Exma. Sra. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, poderá ser prorrogado, por igual prazo, o período mencionado no “caput”, a teor do disposto no artigo 45, “in fine”, do RICJF da 3ª Região.

Art.2º - Os trabalhos ter início às 14:00 horas do dia 03 de agosto do corrente ano.

Art.3º - Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processo eletrônico, em razão da presente inspeção.

Art.4º - Os prazos processuais fixados às partes em processos físicos serão suspensos, os quais reiniciarão suas contagens pelo período restante, observadas as demais disposições sobre prazos estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça e E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região neste período excepcional.

Art.5º - Durante a inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão audiências e não haverá expediente destinado às partes nos processos físicos, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou conhecimento de pedidos, ações, procedimentos de medidas destinadas a evitar perecimento de direitos.

Art.6º - Durante a inspeção serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações, queixas ou informações sobre o serviço forense.

Art.7º - Durante a inspeção não serão concedidas férias aos Senhores Servidores lotados na Secretaria da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 11, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA LESLEY GASPARINI JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. **Alterar as férias da servidora SANDRALOPES DE LUCA – RF. 2668**, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De: 24/08/2020 a 11/09/2020

Para: 28/09/2020 a 16/10/2020

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-02VNº 12, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o servidor **MARCO AURÉLO DE FREITAS AFFONSO – RF. 5079**, como substituto no afastamento em razão de Licença Médica da Diretora de Secretaria desta Vara, **SANDRALOPES DE LUCA, RF: 2668**, no período de 08/07/2020 a 28/08/2020;
2. **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA – RF. 6566**, como substituta no afastamento em razão **férias** da servidora **SANRA MARIA RABELO MORAES**, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC05), no período de 22/06/2020 a 08/07/2020;
3. **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN MORGADO MIRANDA – RF. 6566**, como substituta no afastamento em razão de compensação de **recesso** da servidora **SANRA MARIA RABELO MORAES**, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC05), no período de 09/07/2020 e 10/07/2020.

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 11, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **AGOSTO de 2020**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Nelson Escher (sábado)	16	Renata Callas (domingo)
02	Nelson Escher (domingo)	17	Luiz Antonio Silva (dia útil)
03	Nelson Escher (dia útil)	18	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)
04	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	19	Renata Callas (dia útil)
05	Renata Callas (dia útil)	20	Paola Michele Casagrande Marchi (feriado)
06	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	21	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
07	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	22	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (sábado)
08	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)	23	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (domingo)
09	Paola Michele Casagrande Marchia (domingo)	24	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
10	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	25	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
11	Ana Maria Alquati (feriado legal)	26	Ana Maria Alquati (dia útil)
12	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	27	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
13	Breno Costa Bathaus (dia útil)	28	Breno Costa Bathaus (dia útil)
14	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	29	Adilson Oliveira Rosa (sábado)
15	Renata Callas (sábado)	30	Adilson Oliveira Rosa (domingo)
		31	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-SUMANº 12, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Cesar Moreira, RF 4471, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Controle de Mandados, esteve em licença para tratamento de saúde no período de 07/07/2020 a 14/07/2020 (documento SEI 5902878);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA ALQUATI, RF 5212, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 07 de julho de 2020;

DESIGNAR o servidor ADILSON OLIVEIRA ROSA, RF 1676, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 08 de julho de 2020;

DESIGNAR o servidor BRENO COSTA BATHAUS, RF 8343, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 09 de julho de 2020;

DESIGNAR a servidora DULCE VILLELA VASCONI SZIKORAI, RF 4399, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo nos dias 10 e 14 de julho de 2020;

DESIGNAR a servidora BENEDITA ARACI FERREIRA ROCHA, RF 2221, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 11 de julho de 2020;

DESIGNAR o servidor LUIZ ANTONIO SILVA, RF 7717, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo nos dias 12 e 13 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 09/2020**, para os seguintes períodos:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
----------------	-------------	-------------

31/07/2020 a 07/08/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
14/08/2020 a 21/08/2020	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
31/07/2020 a 07/08/2020	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
14/08/2020 a 21/08/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
17/07/2020 a 24/07/2020	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
24/07/2020 a 31/07/2020	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
31/07/2020 a 07/08/2020	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
07/08/2020 a 14/08/2020	Eliana Borges de Mello Marcelo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
14/08/2020 a 21/08/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
21/08/2020 a 28/08/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

28/08/2020 a 04/09/2020	Marcos Alves Tavares	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
04/09/2020 a 11/09/2020 (Feriado 7 de setembro)	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
11/09/2020 a 18/09/2020	Marcelo Leles de Aguiar	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
18/09/2020 a 25/09/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
25/09/2020 a 02/10/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
02/10/2020 a 09/10/2020	Eliana Borges de Mello Marcelo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
09/10/2020 a 16/10/2020 (Feriado 12 de outubro)	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
16/10/2020 a 23/10/2020	Sidmar Dias Martins	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
23/10/2020 a 29/10/2020	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
29/10/2020 a 06/11/2020 (Feriado de Finados)	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
06/11/2020 a 13/11/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
13/11/2020 a 19/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
19/11/2020 a 27/11/2020 (Consciência Negra)	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
27/11/2020 a 04/12/2020	Marcelo Leles de Aguiar	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

04/12/2020 a 11/12/2020 (Dia da Justiça)	María Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
11/12/2020 a 18/12/2020	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizará-se no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\) 99121-9223](tel:15991219223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

DESPACHO Nº 5934016/2020 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0002246-02.2020.4.03.8001

Documento nº 5934016

Considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a partir do dia 27/07/2020, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que a região abrangida pela 37ª Subseção Judiciária de Andradina/SP tem apresentado oscilações quanto à relação: evolução da Covid-19/ capacidade de resposta do sistema de saúde, encontrando-se atualmente na "Fase Vermelha", segundo os parâmetros estabelecidos pelo governo estadual;

Considerando, ainda, a necessidade de tempo hábil para que as entidades conveniadas promovam as necessárias adaptações à retomada das atividades de prestação de serviços à comunidade, com observância dos protocolos de segurança estabelecidos nos âmbitos estadual e municipal, tão logo possível a retomada dos trabalhos presenciais;

Determino a **prorrogação** dos prazos de suspensão previstos na Portaria ANDR-01V n. 26, de 02 de abril de 2020, **pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 27/07/2020**, sem prejuízo de posteriores reavaliações.

Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, procedendo-se ao necessário para comunicação das entidades referidas nos artigos 3º e 5º, da Portaria ANDR-01V n. 26/2020, acerca da prorrogação do prazo, conforme acima disposto.

O Setor Criminal desta Vara **deverá contatar as entidades públicas e privadas parceiras/conveniadas**, a fim de acertar o retorno das atividades ao fim do prazo de suspensão (cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como da obrigatoriedade da apresentação periódica ao juízo previstos **para começar em 26/08/2020**).

Caso não haja nova suspensão por conta da evolução da pandemia, a partir do dia 26/08/2020 **o setor criminal deverá movimentar os processos** paralisados por conta da Portaria ANDR-01V n. 26, de 02 de abril de 2020 (intimação para dar início/continuar o cumprimento das obrigações determinadas em cada processo).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 42, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
24/07/2020	31/07/2020	Dra. Debora Cristina Thum	1ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 21, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1, bem como atendendo a solicitação SURF 5649458,

CONSIDERANDO o gozo de FÉRIAS do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor da seção de Processamentos Ordinários – FC-05, no período de 20/07/20 a 02/08/20,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria – CJ3, anteriormente marcadas de 13/07/20 a 17/07/20 para o período de 05/10/20 a 09/10/20;

DESIGNAR o THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, para substituir a servidora ADRIANA COLLUCCI ZANINI, na referida função de Diretor de Secretaria, CJ3, no referido período de 05/10/20 a 09/10/20;

DESIGNAR a servidora CÍCERA VALÉRIA F. UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária, para substituir o servidor THIAGO LOPES COSTA na referida função, no referido período de 20/07/20 a 02/08/20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 22/07/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 5933133/2020 - DFORMS

Processo SEI nº 0001468-29.2020.4.03.8002

Documento nº 5933133

Vistos.

Através do e-mail 5928786, a servidora Lucila Emilia Linhares Gurski, designada para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurada para apurar os fatos descritos na Informação NAVI-01V (doc. 5857900), requer sua substituição como membro, vez que se encontra com casamento civil agendado para o dia 28/08/2020 e férias aprovadas para o período de 08/09/2020 a 18/09/2020.

Por sua vez, a servidora Priscila Guimarães Marciano, também designada para compor a referida Comissão, como membro e presidente, informa através do doc. 5929773, que possui 67 (sessenta e sete) dias de férias para gozar e já havia acordado com o Magistrado do 6º. Gabinete da 2ª. Turma Recursal, Dr. Janio Roberto dos Santos, a fruição de alguns dias no mês de agosto, eis que o período de férias expirado não fora gozado por necessidade de serviço e, por se tratar de período prescrito, não é possível sua marcação no sistema EGP.

Pois bem

No momento da designação das comissões, esta Direção do Foro reveste-se de especial cuidado quanto à observância aos requisitos exigidos no Art. 149, do Estatuto do Servidor Público Civil da União, a fim de se evitar posteriormente qualquer possibilidade de arguição de nulidade em processo disciplinar.

Nos termos do citado art. 149, da Lei 8.112/90, o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três servidores estáveis designados pela autoridade competente, na ocasião da instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Para ser presidente da comissão, faz-se necessário, além da estabilidade, que o servidor possua nível superior ou o mesmo nível de escolaridade do indiciado, ou ainda, ser titular de cargo de nível mais alto.

Além do requisito de estabilidade dos três membros da Comissão e do nível de escolaridade ou cargo do presidente, essa Direção do Foro tem se utilizado de alguns critérios para a designação dos servidores para composição das Comissões Processantes, primando pela escolha de membros que vão conduzir o apuratório com autonomia, independência e imparcialidade, pessoas que não mantêm qualquer relação de amizade ou inimizade com o servidor sindicado.

Nesse diapasão, são indicados servidores que: não trabalham no mesmo prédio ou seção do servidor que está sendo investigado; que foram recentemente removidos para a localidade em que o sindicato se encontra, de forma que ainda não tenha havido tempo para criação de laços de amizade ou inimizade; bem como servidores que ingressaram recentemente no órgão, respeitada a estabilidade legalmente exigida.

No caso em apreço, todas as servidoras indicadas são estáveis, laboram em localidade diversa da sindicada e, para que o ônus não seja suportado apenas por uma seção, cada uma delas presta serviço em uma Unidade, de modo que a servidora Priscila Guimarães Marciano labora na Turma Recursal, Lucila Emília Linhares Gurski trabalha na 1.ª Vara Federal de Campo Grande e a servidora Camila Rufino Melgarejo presta serviços na Seção de Modernização Administrativa.

Assim sendo, observados os critérios acima mencionados, para evitar prejuízo à realização dos trabalhos da Comissão no prazo determinado, antes da expedição da Portaria de designação, a Seção de Pessoal é consultada acerca de marcação de férias dos servidores possivelmente indicados.

Na hipótese, até o dia 10 de julho de 2020, quando houve consulta ao sistema EGP pelo Supervisor da SUPE, a pedido do Gabinete desta Diretoria, **as servidoras Lucila Emília e Priscila Guimarães não possuíam férias marcadas para este ano. Enquanto a servidora Camila Rufino possuía férias agendadas para o mês de dezembro**, *status quo* esse que gerou certa perplexidade a este Diretor do Foro diante das incompatibilidades ad tempore alegadas.

Diante disso, as servidoras deveriam ter o gozo de suas férias durante o período apuratório alteradas por necessidade do serviço, sobretudo porque, além de ser obrigação do servidor participar de Comissão de Sindicância ou de PAD para a qual foi indicado, também é medida protetiva e garantia do serventuário sindicado ter a instrução de seu processo administrativo realizada por seus pares, restando somente a decisão a cargo da autoridade.

De mais a mais, determinar a substituição de membro de Comissão Processante em razão de marcação de férias poderia ensejar o uso de tal arguição de forma indiscriminada, por qualquer servidor que deseje se eximir do dever legal de atuar em sindicâncias e processos disciplinares sem ter, de fato, como exige a lei, um impedimento.

O mesmo raciocínio se aplica à servidora Lucila Emília Linhares Gurski, que apesar de possuir férias emendadas à licença gala, pode ser substituída temporariamente sem qualquer prejuízo ao prosseguimento da apuração pela Comissão.

Ante o exposto, **INDEFIRO** os pedidos de dispensa realizados pelas servidoras Lucila Emília Linhares Gurski e Priscila Guimarães Marciano.

Apenas quanto à servidora Lucila Emília Linhares Gurski, fica autorizada sua substituição temporária durante o período de fruição de férias emendado com a licença para casamento, dada a particularidade do caso, reveladora de um juízo de ponderação, devendo esta retornar aos trabalhos da Comissão assim que findar o afastamento.

Ressalto, alfin, desde logo, que não serão acolhidas novas arguições de gozo de férias no período designado para os trabalhos da Comissão, sem que haja devida comprovação de marcação e autorização das férias em **data anterior à ciência ou publicação da Portaria** que instituir a Comissão Processante.

Advirto os servidores nomeados acerca de suas obrigações legais decorrentes do regime estatutário, notadamente os deveres impostos na Lei 8.112/90.

Dê-se ciência às servidoras interessadas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/07/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ Nº 100, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **24/07/2020 a 27/07/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 24/07/2020 a 27/07/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
24/07/2020 a 27/07/2020	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
24/07/2020 a 31/07/2020	2ª	Luiz Carlos Fachin Junior - RF 7466

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 101, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/07/2020 a 31/07/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27.07.2020 a 31.07.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
27.07.2020 a 31.07.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 102, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/07/2020 a 31/07/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27/07/2020 a 31/07/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
27.07.2020 a 31.07.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/07/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Contratação de locação de catracas e sistema de acesso nos prédios da SJMS

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5916081:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em locação de catracas e sistema de acesso a serem implantadas nos prédios da SJMS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antonio Carlos Gonçalves - R.F. nº 1035;

II – Integrante Técnico: Alexandre Otoni Alves - R.F. nº 11262;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 21/07/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.